EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 13 de outubro de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder auxílio financeiro à Associação de Cooperação Agrícola Cafundão visando contribuir com as despesas estatutárias dessa entidade.

Cuida-se de conceder auxílio excepcional oferecido pelo Município, para que a entidade de representação popular possa regularizar sua documentação institucional e manter-se em conformidade fiscal, a fim de dar prosseguimento às atividades de controle social das políticas públicas e outros serviços prestados à comunidade que representa.

Aliada importante da administração pública, a Associação de Cafundão exercer papel preponderante no controle social das políticas públicas, participação popular e cidadania ativa.

Contudo, a efetiva participação da instituição nos atos de governo só é possível com a regularidade documental e fiscal.

Nessa oportunidade, oferecemos auxilio para financiar tais custos, permitindo a retomada das atividades estatutárias da entidade de participação da sociedade organizada.

Certos que Vossas Excelências compreendem a necessidade de manutenção desses espaços de participação da cidadania, acreditamos na aprovação da presente proposição.

Cordialmente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 361
Em 15/10/21 / 10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação de Cooperação Agrícola Cafundão e dá outras providencias".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à Associação de Cooperação Agrícola Cafundão, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria junto à Associação de Cooperação Agrícola Cafundão, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - As despesas previstas nesta Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU nº 20.01.20.608.0011.2.536.3.3.50.41, oriunda da fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

Dileto Plenário;

Os Vereadores que a esta subscreve, vem muito respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, nos termos da lei orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições, de direito a espécie, para que submeta ao plenário, a apresentação do presente projeto de lei, pelas seguintes razões:

A Casa de Apoio Sementes de Amor, entidade jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos. Caracteriza-se por uma instituição que presta serviços de atenção a homens com vícios de drogas licitas e ou ilícitas, em regime de abrigamento temporário e voluntário por um período máximo de 30(Trinta) dias.

A declaração de Utilidade Pública Municipal a essa entidade, decorre do reconhecimento do notável serviço prestado ao nosso município.

Destaca-se que, a mesma se encontra em funcionamento desde a data de 22 de janeiro de 2020, conforme ata Assembleia Geral Ordinária, tendo sua inscrição CNPJ 34.075.117/0001-56, conforme comprovante.

A Entidade em questão encontra-se devidamente regulamentada, com o Estatuto Social, devidamente registrado em cartório próprio, Ata de fundação e eleição da atual diretória e Atestado de Pleno funcionamento.

Cumpre a essa Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com reconhecimento de utilidade Pública, a esta instituição.

Esperando merecer desse Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do executivo Municipal, subscreve apresentando saudações legislativas.

Mariana, 15 de Outubro de 2021

Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021

Mauricio Antônio Borges Andrade e Silva
Vereador

Vereador Ricardo Miranda

Gilberto Mateus Pereira
Vereador

Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2021/2024

Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

José Antunes Vieira
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 10 / 2021